



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0\*\*47) 3557.1103 / 3557. 1123  
88.440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA  
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Projeto de Lei nº 03, de 07 de fevereiro de 2014.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Executivo e Legislativo, inclusive aos Agentes Políticos, conforme estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 18-A da Lei Orgânica do Município de Imbuia e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, atualizando-se o salário base (referência), atual, fixado em lei, pelo índice do INPC acumulado do mês de fevereiro de 2013 até o mês de janeiro de 2014, que foi de 5,26 % (cinco vírgula vinte e seis por cento), nos termos do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e artigo 18-A da Lei Orgânica do Município de Imbuia.

§ 1º As disposições do *caput* do artigo 1º aplicar-se-ão aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, a ser calculado sobre os seus respectivos subsídios.

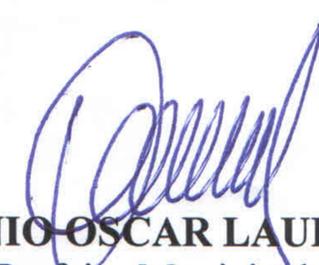
§ 2º A presente revisão geral anual não se aplica aos servidores do magistério público municipal que tiveram seus salários atualizados em Janeiro de 2014, por força da Lei Nacional do Piso do Professor.

Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas desta lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2014.

  
ANTÔNIO OSCAR LAURINDO  
Prefeito Municipal

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84